



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: nº. 01.614.862/0001-77, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, em Córrego Fundo/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **ÉRICA MARIA LEÃO COSTA**; brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rodovia MG-050, km 213, nº 1870, Trevo, Córrego Fundo do Meio, em Córrego Fundo-MG, CEP: 35.578-000, portadora do documento de Identidade nº. MG-10.231.771 e CPF sob o nº. 012.699.776-44 e a empresa: **LABORATÓRIO SÃO LUIZ LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 16.908.782/0001-00, sediada na Rua Dr. Teixeira Soares, nº. 433, Bairro Centro, Município de Formiga-MG, CEP 35.570-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **ROGÉRIO PEREIRA IUNES**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Ana Parreira Barbosa, nº 50, Jardim América, Formiga-MG, CEP: 35.570-000, portador da Carteira de Identidade nº. 10.388, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais em 02/04/1996, CPF: 916.141.806-44, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Credenciamento nº. 001/2017, Processo Administrativo nº. 0179/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2017, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Credenciamento de laboratórios de análises Clínicas para a prestação de Serviços de exames laboratoriais, conforme as necessidades do Município, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde serão pagos exclusivamente de acordo com os valores unitários da tabela SUS (Procedimentos com finalidade diagnóstico em laboratório clínico).

2.2 O valor estimado do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais e outros encargos do contrato.

2.4. O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante documento emitido por responsável da Secretaria de Saúde, atestando a prestação dos serviços e com emissão da respectiva Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CONTRATANTE:

3.1.1 - Efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula segunda;

3.1.2 - Fiscalizar a execução dos serviços.

3.2 - DO CONTRATADO:

3.2.1 - Prestar o serviço de acordo com o objeto do presente contrato e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no prazo estabelecido;

1



3.2.2 - Manter atualizada a documentação durante a vigência do Contrato;

3.2.3 – Fornecer todos os materiais necessários à realização de exames eletivos e exames de sangue colhidos na Unidade de Pronto Atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 30/04/2018, e terá início no dia 01/05/2017, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de CÓRREGO FUNDO, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

4.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 122 1003 2.600 – 339039 – Ficha 335

10 301 1003 2.633 – 339039 – Ficha 374

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente por suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência ou atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial,
- b) Advertência escrita,
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no art. 87, inciso III da Lei 8.666/93,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de CÓRREGO FUNDO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 com as conseqüências indicadas no art.80, sem prejuízo das sanções naquela Lei e no edital.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento a Servidora Municipal Keli Cristina da Silva, Secretária Municipal de Saúde, ou outro servidor que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O município publicará o resumo deste contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de FORMIGA para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CÓRREGO FUNDO, 19 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
Érica Maria Leao Costa
Prefeita
CONTRATANTE

LABORATÓRIO SÃO LUÍZ LTDA-EPP
CNPJ nº. 16.908.782/0001-00
Rogério Pereira Lunes
CPF: 916.141.806-44
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG: 7.514.527

Nome:

RG: MG-17.087.589